

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.393, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PUBLICADO EM

24 / 02 / 2025

*Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Macro Concreteira Ituiutaba – LTDA" e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Macro Concreteira Ituiutaba LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 40.289.239/0001-48, com sede na Rua João Batista Mendes, nº 100, Bairro Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, CEP: 38308-194, na cidade de Ituiutaba, **18.679,52 m<sup>2</sup> (dezoito mil seiscentos e setenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)**, formada pelos lotes 1, 2, e 3, da quadra 08, localizada Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, com as seguintes descrições:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 01, quadra nº 08, situada a Rua João Batista Mendes, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli”

Divisa com Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes, divisa com Área Verde 5B por uma extensão de 308,94 metros; daí segue a esquerda confrontando ainda com Área Verde 5B por uma extensão de 23,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 02 por uma extensão de 311,54 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da rua João Batista Mendes por uma extensão em arco de 21,92 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 665,49 metros e totalizando 6.209,32 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 02, quadra nº 08, situada a Rua João Batista Mendes, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli”

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913  
5686

Assinado de forma digital por  
LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.12.16 14:55:46  
-03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Distante 21,92 metros da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes, divisa com lote 01 por uma extensão de 311,54 metros; daí segue a esquerda confrontando com Área Verde 5B por uma extensão de 23,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 03 por uma extensão de 311,77 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da rua João Batista Mendes por uma extensão em arco de 22,98 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 669,38 metros e totalizando 6.234,80 metros quadrados.”

“Lote de terreno urbano definitivo nº 03, quadra nº 08, situada a Rua João Batista Mendes, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia ”

Distante 44,90 metros da Área Verde 5B, inicia-se no alinhamento da Rua João Batista Mendes, divisa com lote 02 por uma extensão de 311,77 metros; daí segue a esquerda confrontando com Área Verde 5B por uma extensão de 23,09 metros; daí segue a esquerda confrontando com o lote 04 por uma extensão de 311,77 metros e finalmente segue a esquerda no alinhamento da rua João Batista Mendes por uma extensão em de 23,09 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 669,72 metros e totalizando 6.235,40 metros quadrados.”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 2º** - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de 18.679,52 m2 (dezoito mil seiscentos e setenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), formada

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.12.16 14:55:58  
-03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelos lotes 1, 2, e 3, da quadra 08, localizada Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia.

**II** - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

**III** - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

**Art. 3º** - Cabe a empresa donatária:

**I** – instalar sua unidade em uma área total de 18.679,52 m<sup>2</sup> (dezoito mil seiscentos e setenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), formada pelos lotes 1, 2, e 3, da quadra 08, localizada Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

**II** - investir 24.990.050,00 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa e nove mil e cinquenta reais), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.857.271,13 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e treze centavos), por ano quando estiver instalada e operando;

**III** - gerar, no mínimo, 25 novos empregos diretos e 17 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

**IV** – consumir matéria prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas.

**V**- Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba.

**VI** - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

**V** - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

**VI** - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

**VII** - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

**IX** – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

**Art. 4º** - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2024.12.16  
14:56:06 -03'00'

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Parágrafo Único** - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

**Art. 5º** - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

**Art. 6º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

**Art. 8º** - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 16 de dezembro de 2024.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
FERREIRA:006091  
35686 Dados: 2024.12.16 14:56:16  
-03'00'  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/517

Ituiutaba, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.393.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.393/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.099/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 594/2024, de 11 de dezembro de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**LEANDRA**

**GUEDES**

**FERREIRA:00609135686**

**135686**

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

Assinado de forma  
digital por LEANDRA  
GUEDES

FERREIRA:00609135686

Dados: 2024.12.16

14:54:54 -03'00'